



ANTÓNIO BELÉM &
ANTÓNIO GONÇALVES
SROC

E_8689/2021 10/09/2021 SPMS

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

SPMS-SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E.P.E.

EXERCÍCIO DE 2020

/ Sede

Praça Francisco Sá Carneiro, 12, 1º DT 1000-160 Lisboa
+351 218 438 860 | geral@abag-sroc.pt

/ Escritório Algés

Rua Sofia de Carvalho, 23, 2º DT Nascente 1495-122 Algés
+351 215 843 257 | info@abag-sroc.pt



CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da "SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.", que compreendem o balanço em 31 de Dezembro de 2020 (que evidencia um total de 26.890.451,98 euros e um total de fundos próprios de 8.177.202,22. euros, incluindo um resultado líquido de 2.858.373,07 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da "SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E." em 31 de Dezembro de 2020, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Outras matérias

1 - De acordo com o referido no Ponto D 1 do Relatório de Governo Societário 2020, ainda que os "Serviços Partilhados do Ministério da Saúde – SPMS" estejam abrangidos pelo Decreto-lei que define o que são as Entidades de Interesse Público – EIP, sendo considerada como tal, em virtude de não terem sido nomeados os membros do Conselho Fiscal, a "António Belém & António Gonçalves, SROC, LDA." representada por António Maria Velez Belém, ROC nº 768, mantém-se em exercício de funções como Fiscal Único Efetivo. Consequentemente, não se procedeu à emissão do Relatório Adicional para o órgão de fiscalização.

2 – Em 09 de Julho de 2021 o Conselho de Administração da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde deliberou aceitar como gastos do exercício de 2020 faturas de prestação de serviços da MEO e da NOS, nos montantes de 934.989,30 euros e 798.479,89 euros, respetivamente. Igualmente foram feitos acréscimos de gastos no montante global de 257.346,77



E_8589/2021 10/09/2021 SPMS

euros. Em consequência, as contas inicialmente aprovadas em 28/05/2021 e certificadas em 29/06/2021, foram refeitas, tendo sido aprovadas em 30/07/2021 pelo Conselho de Administração da SPMS e objeto da presente Certificação Legal, que anula e substitui a emitida em 29 de Junho de 2021, tendo originado as seguintes alterações, que merecem o nosso acordo:

- Aumentos nos Fornecimentos e Serviços Externos e em Outras Contas a Pagar, no montante de 1.990.815,96 euros;
- Redução do IRC a Pagar e do Estado e Outros Entes Públicos no montante de 507.658,07 euros;
- Redução do Resultado apurado no exercício, no montante de 1.483.157,89 euros, dado o aumento dos gastos e a diminuição do imposto a pagar acima referidos.

Ênfases

1. Conforme divulgado na Nota 15, existem diversos processos judiciais em curso, à data de 31 de Dezembro de 2020, movidos contra a Entidade. O desfecho final de tais processos encontra-se dependente de decisões judiciais futuras, sendo que as eventuais responsabilidades associadas, não serão materialmente relevantes.
2. No âmbito de uma inspeção da AT-Autoridade Tributária e Aduaneira, a SPMS pagou em Dezembro de 2020 a quantia de 1.540.885,14 euros relativa a acerto de IRC a pagar de 2016, derivado do facto da AT considerar uma variação patrimonial positiva de 5.340.000 euros, uma transferência recebida pela SPMS no ano de 2016, cuja Prestação de Contas foi aprovada pelo anterior Conselho de Administração e destinada a fazer face aos pagamentos que esta teve que fazer a diversos credores do ACE-Somos. A SPMS não aceita a posição da AT pelo que se encontra em curso uma reclamação com o objetivo da SPMS ser ressarcida do pagamento efetuado.
3. Sem afetar a opinião acima expressa, chama-se a atenção para o facto do Património Líquido da SPMS ser inferior a 50% do seu Património/Capital, o que cai no âmbito do Artº 35º do Código das Sociedades Comerciais.
4. Igualmente sem afetar a opinião acima expressa, chama-se a atenção para o facto das contas dos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018 terem sido aprovadas, pela Entidade Tutelar, faltando somente a aprovação das contas relativas ao exercício de 2019.

A nossa opinião não é modificada em relação a estas matérias.

Responsabilidades do órgão de gestão pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;



E_8689/2021 10/09/2021 SPMS

- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

Não foram até esta data nomeados os membros integrantes do Órgão de Fiscalização.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;



- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditamos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 79.949.059,68 euros) e a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições de 71.312.168,07 euros). Analisamos ainda a Demonstração da execução do PPI com base nos dados disponíveis no sistema de informação financeira e orçamental, conforme Anexo V do Relatório de Gestão e Contas de 2020.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) nº 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP nº 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais. Salienta-se a referência que é feita no Relatório de Gestão relativamente à Pandemia COVID-19, aos impactos na atividade e nas contas da Entidade e às medidas entretanto adotadas.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10º do Regulamento (EU) nº 537/2014 relatório de gestão.

Dando cumprimento ao artigo 10º do Regulamento (EU) nº 537/2014 do Parlamento Europeu do Conselho, de 16 de Abril de 2014, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez em 04 de Maio de 2015 por despacho de Sua Excelência a Secretária de Estado do Tesouro, para o mandato de 2015/2016.



ANTÓNIO BELÉM &
ANTÓNIO GONÇALVES
SROC

A solicitação da Direção Geral do Tesouro e Finanças aceitamos a designação para acompanhar o mandato do Conselho de Administração de 2017 a 2019.

- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.

- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Lisboa, 26 de Agosto de 2021

"António Belém & António Gonçalves, SROC, LDA:"

Representada por

António Maria Velez Belém

ROC nº 768



ANTÓNIO BELÉM &
ANTÓNIO GONÇALVES
SROC

E_8688/2021 10/09/2021 SPMS

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

SPMS-SERVIÇOS PARTILHADOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, E.P.E.

EXERCÍCIO DE 2020

/ Sede

Praça Francisco Sá Carneiro, 12, 1º DT 1000-160 Lisboa
+351 218 438 860 | geral@abag-sroc.pt

/ Escritório Algés

Rua Sofia de Carvalho, 23, 2º DT Nascente 1495-122 Algés
+351 215 843 257 | info@abag-sroc.pt

RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias, vimos apresentar o nosso Relatório e Parecer sobre o Relatório de Gestão da “**SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, EPE.**” subscrito pelo Conselho de Administração e os documentos de prestação de contas, que compreendem o Balanço, a Demonstração de Resultados Líquidos por naturezas, a Demonstração dos Fluxos de Caixa, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio e as Notas às Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício económico findo em 31 de Dezembro de 2020, bem como as demonstrações orçamentais que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita, a demonstração orçamental da despesa e a demonstração da execução do plano plurianual de investimento.

Analisámos o cumprimento das Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF) que integram o Sistema de Normalização Contabilística (SNC-AP), que a SPMS adota.

Analisámos os procedimentos adotados pela SPMS nos processos de aquisições e o seu enquadramento no Código da Contratação Pública. Constatámos a existência de um número significativo de procedimentos por ajuste direto (AD) ou ajuste direto critérios materiais (ADCM), ajuste direto simplificado e contratos ao abrigo de Acordos Quadros, no seu conjunto cerca de 63,78%, o que revela, um acréscimo destes procedimentos relativamente ao exercício anterior, no qual a percentagem se cifrou em cerca de 59,08%. Apreciamos as situações enfatizadas na Certificação Legal das Contas, as quais se relacionam com a existência de contingências relativas a diversos processos judiciais em curso, ao nível do capital próprio,

inferior a 50% do capital estatutário e ao facto de terem sido aprovadas pela Tutela as contas relativas aos exercícios de 2015, 2016, 2017 e 2018, ficando a faltar somente a aprovação das contas de 2019.

Procedemos à leitura das atas das reuniões do Conselho de Administração (Ata nº 1/2020 a Ata nº 51/2020), tendo apreciado as deliberações tomadas por unanimidade relativamente aos vários assuntos, nomeadamente quanto aos ajustes diretos acima referidos.

Verificámos o cumprimento das obrigações legais e estatutárias e ainda as orientações legais vigentes para o SEE. Constatámos o cumprimento do disposto no Artº 54º nº 1 do Decreto-Lei nº 133/2013 de 03 de Outubro, relativamente à elaboração dum relatório autónomo anual de boas práticas de governo societário, tendo analisado a informação nele contida, a qual é atual e completa.

Apreciámos o relatório apresentado pelo Conselho de Administração, o qual caracteriza a atividade desenvolvida e complementa a informação constante nas Demonstrações Financeiras, cumprindo os requisitos previstos na legislação que regula os Relatórios Anuais de Gestão (Código das Sociedades Comerciais e outros preceitos legais). De salientar ainda a referência à Pandemia do COVID-19 e ao seu impacto nas contas de 2020.

Salienta-se que posteriormente à emissão da Certificação Legal das Contas e do Parecer do Fiscal Único emitidos em 29 de Junho de 2021, foi solicitado pela Administração da SPMS a apreciação de novas contas, que em síntese registaram aumentos de gastos em Fornecimentos e Serviços Externos no montante de 1.990.815,96 euros, redução do IRC a Pagar, no montante de 507.658,07 euros e redução do Resultado apurado no período, no montante de 1.483.157,89 euros.

Tendo em consideração a nova Certificação Legal das Contas, emitida na modalidade de “Com Ênfases” e o Relatório Anual da Fiscalização Efectuada (RAFE), somos de parecer que:

- a) Sejam aprovados o Relatório de Gestão e os documentos de prestação de contas, apresentados pelo Conselho de Administração da SPMS;
- b) Seja aprovada a proposta de aplicação do resultado líquido do exercício, lucro no montante de 2.858.373,07 euros, apresentada pelo Conselho de

Administração no seu Relatório de Gestão, a qual consiste no reforço da Reserva Legal no montante de 571.674,61 euros, na transferência para Reserva para Investimentos no montante de 1.500.000 euros e na transferência para a conta de Resultados Transitados do remanescente do lucro apurado, no montante de 786.698,46 euros.

Por último, pretendemos expressar à Administração e demais responsáveis com quem contactámos o nosso reconhecimento pela disponibilidade e colaboração manifestadas.

NOTA: Este Relatório e Parecer anula e substitui o emitido em 29 de Junho de 2021.

Lisboa, 26 de Agosto de 2021

FISCAL ÚNICO

António Belém & António Gonçalves, SROC, LDA.

Representada pelo

Dr. António Maria Velez Belém

ROC nº 768

